



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SEXTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

Av. Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Saúde - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20081-312
Tel.: (21) 3218-7664 / Fax: (21) 3218-7662 - email: 06vgef@jfrj.jus.br - Site: www.jfrj.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO ELETRÔNICO E DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL N° 5055509-55.2020.4.02.5101, PROMOVIDA POR AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS (CNPJ: 03.589.068/0001-46), EM FACE DE CIMMAL CLUBE DE BENEFÍCIOS LTDA (CNPJ: 00.279.095/0001-24), NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA SEXTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER a todos quantos este virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente ao(s) Executado(s) **CIMMAL CLUBE DE BENEFÍCIOS LTDA (CNPJ: 00.279.095/0001-24)**, que, por meio do presente EDITAL de LEILÃO E INTIMAÇÃO ficam cientes de que o(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e avaliado(s), que serve(m) de garantia na ação de execução em epígrafe, serão alienados em 1º e 2º leilões simultâneos, presenciais e eletrônicos, conforme o disposto na Lei n° 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais), na Lei n° 13.105/2015 (Código de Processo Civil), na Resolução CNJ n° 236/2016 e nas condições seguintes.

Modalidade Eletrônica. Quem pretender arrematar deverá, mediante cadastramento prévio de pelo menos 24 horas antes do leilão, ofertar lances pela internet, através do sítio www.fabioleilos.com.br.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo, por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências, posto que, a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Desse



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SEXTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

Av. Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Saúde - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20081-312
Tel.: (21) 3218-7664 / Fax: (21) 3218-7662 - email: 06vgef@jfrj.jus.br - Site: www.jfrj.jus.br

modo, ao participar eletronicamente, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior a respeito.

Cadastramento para o leilão eletrônico. O usuário interessado em participar do leilão eletrônico deverá se cadastrar previamente no sítio respectivo, no prazo máximo de 24h antes do leilão, ressalvada a competência do Juízo da execução para decidir sobre eventuais impedimentos. O cadastramento será gratuito e constituirá requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. O cadastramento implicará na aceitação da integralidade das disposições da Resolução CNJ nº 236/2016, assim como das demais condições estipuladas neste edital¹.

O primeiro leilão será realizado no dia **25 de fevereiro de 2026, com encerramento às 11:00 horas** no sítio www.fabioleilos.com.br, quando o(s) bem(ns) será(ão) apregoados(s), eletronicamente, captado(s) o(s) lance(s) e vendido(s) a quem oferecer quantia(s) superior(es) à(s) avaliação(ões).

O segundo leilão será realizado no dia **11 de março de 2026, com encerramento às 11:00 horas**, no site www.fabioleilos.com.br, quando o(s) bem(ns) será(ão) captado(s) o(s) lance(s) e vendido(s) a quem mais ofertar, não se aceitando, porém, preço vil, assim entendido o inferior à metade da avaliação².

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

¹ Resolução CNJ nº 236/2016 , arts. 12 e 13.

² CPC, art. 891, § único.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SEXTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

Av. Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Saúde - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20081-312
Tel.: (21) 3218-7664 / Fax: (21) 3218-7662 - email: 06vgef@jfrj.jus.br - Site: www.jfrj.jus.br

REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o encerramento do Segundo Leilão, serão apregoados, novamente em “repasse”, por um período adicional de 15 minutos. Durante o período adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o Segundo Leilão.

LEILOEIRO. O leilão será presidido pelo Leiloeiro Público FÁBIO MANOEL GUIMARÃES, inscrito na JUCERJA sob o nº 136, ou seu preposto (telefone: 0800-707-9339 – sítio: www.fabioleiloes.com.br), o(s) qual(is), conforme o previsto no artigo 887, § 2º, do Código de Processo Civil/2015, está(ão) autorizado(s) a divulgar fotografias do(s) bem(ns) penhorado(s) nos sítios www.leiloesjudiciais.com.br e www.fabioleiloes.com.br, sem prejuízo de outras formas de publicidade que venham a ser adotadas pelo Leiloeiro, tendentes a mais ampla publicidade da alienação.

DESCRIÇÃO(ÕES), AVALIAÇÃO(ÕES), LOCALIZAÇÃO(ÕES) E ÔNUS DO(S) BEM(NS):

DESCRIÇÃO DOS BENS: **01)** LOTE nº 22, situado a Rua Doutor Octávio Junqueira, com a área total de 25.050,00m²; medindo 156,00m de frente em três linhas, uma de 41,00m outra de 50,00m e outra de 65,00m, acompanhando o alinhamento da referida rua Octávio Junqueira; 140,00m de largura nos fundos em uma linha retilínea com os vendedores ou sucessores; por 280,00m pelo lado direito com o Lote nº 23; 195,00m pelo lado esquerdo com o Lote nº 19, localizado em Martins Costa, zona urbana e não foreira desta cidade de Mendes/RJ. Imóvel matriculado sob o nº 3.199 no Cartório do Ofício Único de Mendes/RJ, avaliado em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); **02)** LOTE nº 22-A situado a Rua Doutor Octávio Junqueira, com a área total de 4.550,00m²; medindo 162,00m de frente em três segmentos retilíneos de 67,00m; 75,00m e 30,00m; acompanhando o alinhamento da referida rua Octávio Junqueira; 135,00m em linha reta de largura nos fundos com os lotes 21 e 25; por 47,00m pelo lado direito com o Lote nº 19-A, onde termina em zero pelo esquerdo, na confluência da Rua Octávio Junqueira e o acesso ao Lote nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SEXTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

Av. Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Saúde - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20081-312
Tel.: (21) 3218-7664 / Fax: (21) 3218-7662 - email: 06vgef@jfrj.jus.br - Site: www.jfrj.jus.br

21, localizado em Martins Costa, zona urbana e não foreira desta cidade de Mendes/RJ. Imóvel matriculado sob o nº 3.201 no Cartório do Ofício Único de Mendes/RJ. Imóvel matriculado sob o nº 3.200 no Cartório do Ofício Único de Mendes/RJ, avaliado em R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais); **03**) LOTE nº 23 situado a Rua Doutor Octávio Junqueira, com a área total de 16.028,00m²; medindo 86,00m de frente para a referida rua Octávio Junqueira; 29,00m de largura nos fundos com os vendedores ou sucessores; por 327,00m pelo lado direito com o Lote nº 24 e, 280,00m pelo lado esquerdo com o Lote nº 22, localizado em Martins Costa, zona urbana e não foreira desta cidade de Mendes/RJ. Imóvel matriculado sob o nº 3.201 no Cartório do Ofício Único de Mendes/RJ, avaliado em R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais). **Obs.:** O Oficial de justiça informou que não foi possível individualizar os terrenos, nem mesmo com ajuda dos empregados da Prefeitura, haja vista haver ali inúmeros terrenos sem numeração ou demarcação, com grande área de mata fechada em quase toda extensão do logradouro, tendo o Oficial avaliado com parâmetro nas informações constantes na Certidão do RGI.

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 1.455.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), em 14 de janeiro de 2025.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 727.500,00 (setecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: **Item 01**) Rua Octávio Junqueira, Lote 22, Martins Costa, Mendes/RJ; **Item 02**) Rua Octávio Junqueira, Lote 22-A, Martins Costa, Mendes/RJ; **Item 03**) Rua Octávio Junqueira, Lote 23, Martins Costa, Mendes/RJ.

DEPOSITÁRIO: Não informado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SEXTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

Av. Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Saúde - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20081-312
Tel.: (21) 3218-7664 / Fax: (21) 3218-7662 - email: 06vgef@jfrj.jus.br - Site: www.jfrj.jus.br

ÔNUS: Itens 01 a 03) Penhora nos autos nº 0125421-69.2016.4.02.5101, em favor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em trâmite na 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 45.970,08 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e oito centavos), em 29 de agosto de 2020.

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) BEM(NS). O(s) bem(ns) oferecido(s) é(são) o(s) que consta(m) descrito(s) neste edital, publicado no Diário Eletrônico e disponível na Secretaria da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal, na Avenida Venezuela nº 134, bloco B, 7º andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ. Qualquer alteração ou adaptação estará sujeita à confirmação por edital. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(rem). Poderá haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação. Informações complementares podem ser obtidas no sítio da Justiça Federal (www.jfrj.jus.br), no caminho: "Consultas" → "Leilões Judiciais", por contato com o Leiloeiro Público (tel.: 0800-707-9339 - www.leiloesjudiciais.com.br), na sede do Juízo, sito na Av. Venezuela nº 134, Bloco B, 7º Andar, Saúde, Rio de Janeiro/RJ (entre 09:00 e 17:00 horas), ou, ainda, por correio eletrônico dirigido à Secretaria do Juízo (06vef@jfrj.jus.br).

DÍVIDAS DO(S) BEM(NS). No caso de veículos automotores (automóveis, motocicletas, embarcações, aeronaves e similares), os impostos sobre a propriedade da coisa não serão transferidos ao arrematante, sub-rogando-se sobre o preço da arrematação, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Também não serão transferidas ao arrematante as dívidas referentes a multas pendentes, da responsabilidade pessoal do proprietário anterior. O arrematante arcará, porém, com as despesas de transferência, inclusive de natureza tributária e fica ciente de que além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições Judiciais originárias de outras Varas que poderão ocasionar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SEXTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL**

Av. Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Saúde - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20081-312
Tel.: (21) 3218-7664 / Fax: (21) 3218-7662 - email: 06vgef@jfrj.jus.br - Site: www.jfrj.jus.br

a demora no registro da Carta de Arrematação. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois pode haver novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. E isso pode ocasionar demora para liberar a documentação do veículo. Os impedimentos para registro do veículo devem ser informados no processo para as devidas providências. Quanto aos demais bens móveis, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante. No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes relativas a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse da coisa e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, como o IPTU e taxas municipais, ou as contribuições de melhoria, não serão transferidos aos arrematantes, sub-rogando-se sobre o preço da arrematação, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Também não será transferido ao arrematante eventual ônus relativo à hipoteca sobre o bem imóvel, conforme artigo 1.499, inciso VI, do Código Civil. Por outro lado, ficarão a cargo do arrematante: as eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes ao imóvel, tais como foro e laudêmio etc.; as despesas cartorárias de transferência e desmembramento, bem como o Imposto de Transferência de Bens Imóveis - ITBI; os débitos de INSS constituídos em razão da construção ou reforma do bem, de obras concluídas ou em andamento, desde que devidamente averbados do Registro de Imóveis competente; as eventuais despesas relativas à restrição imposta por zoneamento ou uso do solo, inclusive aquelas decorrentes da Legislação Ambiental; as demais despesas referentes a alvarás, certidões, escrituras e registros, incluindo débitos relativos à regularização da denominação do logradouro e numeração predial junto aos órgãos competentes, conforme o caso.

VISTORIA(S) DO(S) BEM(NS). A localização dos bens para visitação é a declarada neste edital. Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontram. A visitação livre pode dar-se de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas. Se o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SEXTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL**

Av. Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Saúde - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20081-312
Tel.: (21) 3218-7664 / Fax: (21) 3218-7662 - email: 06vgef@jfrj.jus.br - Site: www.jfrj.jus.br

Executado ou Depositário impedir(em) a visitação ao bem, o interessado deve peticionar ao M. Juízo requerendo ordem para a visitação acompanhado por Oficial de Justiça; pedidos estes que serão atendidos na medida das possibilidades da Justiça.

INTIMAÇÕES. Intimados pessoalmente do leilão o Procurador do(a) Exequente e o(a) Executado(a), este com a advertência de que poderá remir o bem no prazo legal (STJ - súmula nº 121). Caso o(a/s) Executado(a/s) não haja(m) sido encontrado(a/s) para intimação(ões) pessoal(is), bem como para os efeitos do artigo 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no artigo 826 do Código de Processo Civil. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil), fica(m) devidamente intimado(a)(s) pela publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal e afixação no local de costume. Outrossim, o(s) credor(es) hipotecário(s), usufrutuário(s) ou senhorio(s) direito(s), que não intimados pessoalmente, fica(m) intimado(a)(s) do leilão pela publicação do presente Edital.

QUEM PODE ARREMATAR. Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão. A identificação das pessoas físicas será feita através de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério de Fazenda. As pessoas jurídicas serão representadas por quem os estatutos indicarem, devendo portar comprovante de CNPJ e cópia do referido Ato Estatutário. Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos. Para participação no leilão eletrônico é imprescindível o prévio cadastramento no site respectivo, conforme o item “**Cadastramento para o leilão**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SEXTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

Av. Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar – Saúde – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20081-312
Tel.: (21) 3218-7664 / Fax: (21) 3218-7662 – email: 06vgef@jfrj.jus.br – Site: www.jfrj.jus.br

eletrônico" deste edital. **Não poderão arrematar**³: os incapazes; os tutores, os curadores, os testamenteiros, os administradores ou os liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; o Juiz do feito e os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública nele atuantes, o Diretor de Secretaria, o Depositário, o Avaliador e o Oficial de Justiça, além daqueles que forem responsáveis pela administração dos bens leiloados; os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; o leiloeiro e seus prepostos; e os advogados de qualquer das partes.

FORMAS E CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTOS.

A arrematação poderá ser feita com relação a um bem, isto é, de forma individualizada.

A alienação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, conforme artigo 892 do Código de Processo Civil.

Em caso de imóveis e veículos, conforme art. 895, do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de, pelo menos, vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio

³ CPC, art. 890.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SEXTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

Av. Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar – Saúde – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20081-312
Tel.: (21) 3218-7664 / Fax: (21) 3218-7662 – email: 06vgef@jfrj.jus.br – Site: www.jfrj.jus.br

bem, quando se tratar de imóveis.

As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.: Sobre direito de preferência – lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.**

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Em qualquer modalidade, os arrematantes deverão confirmar os lances e recolher a(s) quantia(s) respectiva(s) na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, bem como depositar o valor da arrematação à disposição do Juízo, via depósito judicial, no prazo de 24 horas a partir do encerramento do leilão.

É vedada a desistência da arrematação e o valor será pago diretamente ao leiloeiro, na ocasião do leilão, que deverá recebê-lo e depositá-lo, dentro de 24 (vinte e horas), ou no primeiro dia útil subsequente com expediente bancário, na Caixa Econômica Federal, à ordem do Juízo, em conta vinculada ao processo, sob pena de perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não será admitida a participação do arrematante, conforme artigo 897, do Código de Processo Civil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SEXTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

Av. Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Saúde - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20081-312
Tel.: (21) 3218-7664 / Fax: (21) 3218-7662 - email: 06vgef@jfrj.jus.br - Site: www.jfrj.jus.br

Salvo nos casos de nulidades previstas em lei, em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes/adjudicantes, reclamações posteriores sobre os bens ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações devidas, inclusive aquelas de ordem criminal previstas no artigo 358 do Código Penal Brasileiro (*"Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência"*).

A comissão do leiloeiro será paga mediante recibo em 03 (três) vias, uma das quais será anexada aos autos de execução.

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes, referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANCE. Além do valor ofertado, o arrematante arcará com o pagamento dos seguintes acréscimos, calculados sobre o valor do lance: comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento). Caso incida o ICMS, seu recolhimento será de responsabilidade do arrematante, se contribuinte do imposto, ou do leiloeiro, caso o arrematante não seja contribuinte. Não será devida comissão ao leiloeiro nas hipóteses de anulada a arrematação ou de negativo o resultado do leilão. Anulada a arrematação, o leiloeiro devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão em até 10 (dez) dias de quando comunicado pelo Juízo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SEXTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL**

Av. Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar – Saúde – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20081-312
Tel.: (21) 3218-7664 / Fax: (21) 3218-7662 – email: 06vgef@jfrj.jus.br – Site: www.jfrj.jus.br

PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO. Em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito no período dos 10 (dez) dias úteis que antecedem ao leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na avaliação/reavaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DEPÓSITO PROVISÓRIO DOS BENS ARREMATADOS. Confirmado o pagamento integral do(s) valor(es) devido(s), o arrematante poderá solicitar posse provisória do(s) bem(ns) arrematado(s). O pedido será apreciado pelo Juiz e a posse terá caráter de depósito, obrigando-se o arrematante a conservar o bem e apresentá-lo caso seja solicitado, sob as penas da lei. O depósito cessará automaticamente com a expedição da Carta de Arrematação que confirme a propriedade do arrematante.

TRANSPORTE E POSSE DEFINITIVA DOS BENS PENHORADOS. O Juízo garantirá que o arrematante tome posse do(s) bem(ns) leiloado(s), que arcará com as despesas e os custos relativos para sua(s) desmontagem, remoção, transporte e transferência⁴.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

⁴

Resolução CNJ nº 236/2016, artigo 29



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SEXTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL**

Av. Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Saúde - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20081-312
Tel.: (21) 3218-7664 / Fax: (21) 3218-7662 - email: 06vgef@jfrj.jus.br - Site: www.jfrj.jus.br

O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) executado(s) e de terceiros interessados, os quais não poderão, no futuro, alegar ignorância a respeito, é expedido o presente Edital, na forma do artigo 886 do Código de Processo Civil, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 02 de fevereiro de 2026. Eu, André Botelho Jucá, Diretor de Secretaria da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal, o fiz digitar e subscrevo. Assinado ainda pelo MM. Dr. Juiz Federal Titular, MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA.

**ASSINATURA ELETRÔNICA
MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA
Juiz Federal Titular**